



Universidade de Lisboa (ULisboa)  
Faculdade de Medicina Veterinária

**AVISO DE ABERTURA  
DO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO  
DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE**

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa) abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para obtenção do grau de Mestre, adiante designado por Bolsa de Investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 6238/2020, de 12 de junho e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), no âmbito projeto **CLEANSMOKE - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE FUMAGEM COM VISTA À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS (LISBOA-01-0247-FEDER-068048- PROJETOS DE I&DT EMPRESAS EM COPROMOÇÃO)**, Programa Operacional Regional de Lisboa, PDR 2020, nas seguintes condições:

**1. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:**

O concurso está aberto a partir de **5 de novembro até às 23h59m (hora de Lisboa) de 18 de novembro de 2021**. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente aviso de abertura do concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para o Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, através do endereço [expediente@fmv.ulisboa.pt](mailto:expediente@fmv.ulisboa.pt).

**2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA:**

A bolsa de investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação a decorrer na FMV-ULisboa, a qual será a instituição de acolhimento e entidade contratante, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. A duração da bolsa é anual, eventualmente renovável, até ao fim da execução do projeto, previsto para 31 de julho de 2023.

**3. DESTINATÁRIO DA BOLSA:**

A Bolsa de Investigação destina-se à realização de atividades de I&D a desenvolver por licenciados que se encontrem inscritos num curso de mestrado.



#### 4. ADMISSIBILIDADE:

##### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação é ainda necessário:

- Ser detentor do grau de licenciado em Estudos Básicos em Microbiologia, Biologia, Engenharia Agronómica, Medicina Veterinária ou áreas consideradas afins (com a média final de classificação da licenciatura Pré-Bolonha ou Pós-Bolonha, igual ou superior a 14 valores);
- Inscrição como estudante de Mestrado, nas áreas de Segurança Alimentar, Microbiologia, Biologia, Medicina Veterinária ou consideradas afins (esta inscrição pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa);
- Fluência em língua inglesa falada e escrita.

##### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- *Curriculum vitae* detalhado, de formação complementar e de experiência profissional, e outros documentos comprovativos considerados relevantes;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as unidades curriculares realizadas;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado até ao final do prazo de candidatura (aplicável a candidatos detentores de graus académicos estrangeiros);



h

- Declaração de inscrição como estudante de Mestrado, em uma das áreas científicas identificadas no ponto 4.1, referente ao ano letivo de 2021/2022. Esta declaração pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa;

A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS:

O trabalho experimental será desenvolvido no Departamento de Produção Animal e Segurança Alimentar, Laboratório de Tecnologia dos Produtos Animais e Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal (CIISA), sob orientação científica da Doutora Maria João Fraqueza, Professora Associada da FMV-ULisboa. Neste trabalho pretende-se aprofundar o conhecimento sobre o efeito de um equipamento de fumagem na produção de produtos cárneos e da pesca fumados, contribuindo significativamente para o controlo e minimização do risco de compostos químicos e manutenção da qualidade microbiológica e sensorial. A participação do estudante estará relacionada principalmente com as seguintes fases:

- Otimização e validação de um novo processo de fumagem de alimentos;
- Identificação e otimização dos parâmetros críticos dos novos processos de fumagem;
- Validação dos novos processos de fumagem aplicados a produtos cárneos;
- Avaliação da qualidade, segurança e estabilidade de produtos comerciais com a nova tecnologia de fumagem.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação:

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta o mérito do candidato e o resultado em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A:** Avaliação curricular – 0-20, com o peso de 60%:
  - classificação da licenciatura e da parte curricular do mestrado;
- **Critério B:** Curriculum vitae do candidato – 0-20, com peso de 40%:
  - avaliação da capacidade e experiência laboratorial em microbiologia (25%);



- experiência em técnicas moleculares e WSG (15%);

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

## 7. Júri:

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Doutora Maria João Fraqueza, Professora Associada da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Vogais:

- Professor Doutor Rui José Branquinho de Bessa, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;
- Professora Doutora Maria Leonor Nunes, Investigadora e Diretora Científica do projeto Clean Smoke.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente aviso de abertura de concurso, ponderando os elementos de apreciação. Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do júri serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros.

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO:

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação.



Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Reitor da Universidade de Lisboa. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo à entidade financiadora.

## 10. CONTRATO DE BOLSA E PRAZO DE ASSINATURA

O contrato de bolsa é reduzido a escrito, devendo no mesmo constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa;
- f) O montante da bolsa.

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, proceder-se-á à assinatura do mesmo no prazo de 90 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável. Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolseiro deve devolvê-lo devidamente assinado. O Estatuto de bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa. Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

## 11. FINANCIAMENTO

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso é financiada pelo projeto CLEANSMOKE - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE FUMAGEM COM VISTA À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS (LISBOA-01-0247-FEDER-068048- PROJETOS DE I&DT EMPRESAS EM COPROMOÇÃO), Programa Operacional Regional de Lisboa, PDR 2020, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído o subsídio mensal de manutenção correspondente a €835,98 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no país ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf)). Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FMV-ULisboa/entidade financiadora. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do



direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FMV-ULisboa/entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

### **14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FMV-ULisboa promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **15. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do Diário da República de 16 de dezembro de 2019, do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 6238/2020, publicado na II Série do Diário da República, de 12 de junho de 2020, Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Lisboa, 4 de novembro de 2021

O Presidente da Faculdade



Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

(Professor Catedrático)